



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ENTREVISTADOR SOCIAL - (EDITAL 01/2026)**

**PARECER SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO FINAL DA 1<sup>a</sup> FASE - ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**  
**CONVOAÇÃO DAS(OS) CANDIDATAS(OS) CLASSIFICADAS(OS) PARA A 2<sup>a</sup> ETAPA - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO**

**CANDIDATOS (AS) COM RECURSOS INDEFERIDOS.**

NOME	CPF	RECURSO	PARECER
ALINY REIS RAMOS	***.757.748-**	INDEFERIDO	<ul style="list-style-type: none"><li>● O Edital n.º 01/2026, em seu item 4 – DOS REQUISITOS, estabelece expressamente como requisito mínimo para o emprego de Entrevistador Social:<ul style="list-style-type: none"><li>○ "Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em atividades relacionadas a entrevistas com famílias do CadÚnico, preferencialmente no âmbito de programas sociais. Essa exigência é reiterada no item 10.2, que condiciona a admissão à comprovação documental específica (declarações ou anotações em CTPS).</li></ul></li><li>● A Retificação n.º 01 ao Edital ampliou a comprovação para incluir estágio curricular/extracurricular, desde que com descrição explícita de <b>atividades de entrevistas do Cadastro Único</b> – o que não se verifica no caso.</li><li>● A experiência alegada pela candidata (trabalho voluntário na Delegacia Civil) refere-se a atendimento genérico ao público, não atendendo à especificidade exigida (entrevistas com famílias do CadÚnico). Não há nos documentos juntados qualquer comprovação de atuação nessa atividade técnica.</li><li>● A alegação de "boa-fé" ou "informações divulgadas" não prosperam, pois:<ul style="list-style-type: none"><li>○ O item 5.1 e 5.2 do Edital impõe ao candidato o dever de ler integralmente o instrumento convocatório e certificar-se dos requisitos, <b>com aceitação tácita das normas</b>.</li></ul></li></ul>
MARIA HELENA VILAS BOAS	***.530.398-**	INDEFERIDO	<ul style="list-style-type: none"><li>● Forma irregular de recurso (item 8.6): Carta de recomendação em vez de <b>Formulário Anexo III no protocolo 1DOC da inscrição</b>.</li><li>● Mérito: <b>Ausência experiência em entrevistas CadÚnico</b> (item 4). Carta genérica ("cadastros/atenção público") sem período/especificidade; não supre CTPS/declaração técnica.</li></ul>



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA	***.763.058-**	INDEFERIDO	<ul style="list-style-type: none"><li>Conforme o item 4 do Edital n.º 01/2026, constitui requisito mínimo obrigatório para o emprego de Entrevistador Social a <b>experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em atividades relacionadas a entrevistas com famílias do Cadastro Único</b>, preferencialmente no âmbito de programas sociais.</li><li>O mesmo dispositivo prevê que a CNH categoria B é apenas “preferencialmente possuir CNH categoria B”, <b>não sendo requisito eliminatório</b>, mas critério classificatório específico na Tabela 2 (“Habilitação para dirigir veículos automotores – não obrigatório – CNH categoria B ou superior – 3 pontos”).</li><li>Nos termos do item 5.7, alínea “i”, <b>a comprovação da experiência obrigatória deve ser feita por meio de páginas da CTPS ou documento equivalente que comprove o tempo de experiência na atividade de Entrevistador Social</b>, ou declarações que descrevam, de forma objetiva, o exercício de entrevistas com famílias do Cadastro Único.</li><li>A análise da documentação apresentada pela candidata evidenciou a existência de atuação em CRAS, CREAS e serviços socioassistenciais, porém sem comprovar, de forma específica e ininterrupta, o tempo mínimo de 6 (seis) meses em atividades de entrevistas com famílias do Cadastro Único, tal como exigido pelo item 4 e pela Tabela 2 (critério de experiência profissional obrigatória).</li><li>Assim, a causa de sua não habilitação não decorre da ausência de CNH categoria B – que, de fato, não é requisito eliminatório –, mas sim da inobservância do requisito mínimo obrigatório de experiência profissional em entrevistas com famílias do Cadastro Único, previsto no Edital.</li></ul>
MAISA DO NASCIMENTO MONTEIRO	***.480.218-**	INDEFERIDO	<ul style="list-style-type: none"><li>Considerando o disposto na Tabela 2 do Edital n.º 01/2026 e os documentos apresentados na inscrição, verificou-se a necessidade de retificação da pontuação originalmente publicada, passando o total da candidata de 14 (quatorze) para 17 (dezessete) pontos, em razão do correto enquadramento nos critérios de escolaridade, informática, capacitação específica em Cadastro Único, experiência profissional e CNH categoria B.</li><li>Todavia, quanto ao pedido de reconhecimento de experiência superior a 12 (doze) meses em atividades de entrevistas com famílias do Cadastro Único, a documentação apresentada não permite o enquadramento na faixa de 5 (cinco) pontos prevista para este critério, permanecendo a pontuação de 3 (três) pontos na forma do edital, inclusive em relação ao tempo de estágio informado.</li></ul>



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

LIDIA BATISTA CORREIA GAIVOTO	***.097.888-**	INDEFERIDO	<ul style="list-style-type: none"><li>Nos termos do item 4 do Edital n.º 01/2026, constitui requisito mínimo para o emprego de Entrevistador Social a <b>"experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em atividades relacionadas a entrevistas com famílias do CadÚnico, preferencialmente no âmbito de programas sociais"</b></li><li>No recurso apresentado, a candidata informa ter realizado estágio no CRAS Araretama e menciona possuir termo de contrato, porém declara que a declaração comprobatória permaneceu na faculdade e que ainda está solicitando uma segunda via junto ao RH, não juntando tal documento aos autos deste processo seletivo.</li><li>Dessa forma, <b>não foi apresentada comprovação documental idônea e tempestiva do tempo mínimo de 6 (seis) meses em atividades de entrevistas com famílias do Cadastro Único</b>, razão pela qual permanece o não atendimento ao requisito obrigatório de experiência profissional estabelecido no edital.</li><li>Ademais, o simples fato de possuir diploma de Assistente Social e registro ativo no CRESS, embora comprove a formação profissional, <b>não supre a exigência específica de comprovação de experiência mínima em entrevistas com famílias do CadÚnico, tal como prevista nos itens 4 e 5.7 do edital.</b></li></ul>
JOYCE DE ANDRADE FELICIO	***.448.928-**	INDEFERIDO	<ul style="list-style-type: none"><li>Nos termos da Tabela 2 do Edital n.º 01/2026, o critério <b>"Escolaridade"</b> prevê a atribuição de 3 (três) pontos para Ensino Médio completo e 5 (cinco) pontos para Ensino Superior completo, sendo critério obrigatório e não cumulativo.</li><li>Na análise documental da 1ª etapa, a pontuação da candidata relativa à escolaridade <b>já havia sido corretamente computada</b>, considerando o nível de escolaridade efetivamente comprovado à época da inscrição</li><li>O formulário de recurso apresentado limita-se a informar a substituição do comprovante de conclusão de ensino médio, sem repercussão na pontuação já atribuída, não alterando o enquadramento da candidata no critério de escolaridade, nem gerando acréscimo de pontos além do que o edital permite para o nível informado.</li></ul>



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**CANDIDATOS (AS) COM RECURSOS DEFERIDOS.**

TIAGO LOPES BATISTA	***.251.698-**	DEFERIDO	<ul style="list-style-type: none"><li>Em análise ao recurso apresentado no Anexo III, bem como à documentação juntada na inscrição, verifica-se que a pontuação indicada pelo candidato está em conformidade com os critérios e pontuações previstos na Tabela 2 do Edital n.º 01/2026, atendendo integralmente aos requisitos de escolaridade, informática, capacitação específica do Cadastro Único, experiência profissional mínima e CNH, nos termos do item 6 – Formas e Critérios de Avaliação.</li><li>Dessa forma, DEFERE-SE o recurso interposto por TIAGO LOPES BATISTA, procedendo-se à retificação de sua pontuação na 1ª etapa para o total corretamente apurado, mantendo-se sua condição de classificado para a etapa subsequente, conforme regras do Edital.</li></ul>
ANA PAULA FARIA GARUFE	***.607.688-**	DEFERIDO	<ul style="list-style-type: none"><li>À vista do recurso apresentado e dos critérios estabelecidos na Tabela 2 do Edital n.º 01/2026, verifica-se que a candidata faz jus à seguinte pontuação, nos termos do item 6 – Formas e Critérios de Avaliação:<ul style="list-style-type: none"><li>Escolaridade: Ensino Superior completo – 5 (cinco) pontos.</li><li>Informática: Curso de informática em nível intermediário, com carga horária mínima exigida – 5 (cinco) pontos.</li><li>Capacitação específica Cadastro Único: Curso EAD “Trilha Entrevista do Cadastro Único” – 3 (três) pontos.</li><li>Experiência profissional: Experiência comprovada entre 6 (seis) e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias em atividades de entrevistas com famílias do Cadastro Único – 3 (três) pontos.</li><li><b>A soma dos critérios corretamente reconhecidos totaliza 16 (dezesseis) pontos</b>, razão pela qual se constata equívoco na pontuação preliminar anteriormente publicada.</li></ul></li></ul>
TATIANE CAROLINE GOMES DA SILVA	***.856.338-**	DEFERIDO	<ul style="list-style-type: none"><li>Nos termos do item 4 do Edital n.º 01/2026, é requisito mínimo a experiência em atividades relacionadas a entrevistas com famílias do Cadastro Único, por período igual ou superior a 6 (seis) meses. O item 5.7, alínea “i”, admite a comprovação desse requisito mediante páginas da CTPS ou documento equivalente que comprove o tempo de experiência na atividade de Entrevistador Social.</li><li>A documentação apresentada pela candidata, emitida no âmbito do Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego (PEAD), atesta o exercício contínuo de</li></ul>



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

			<p>atividades de atendimento ao público, controle de usuários e entrevista social vinculada ao Cadastro Único, no período de 23/03/2025 até a presente data, configurando tempo superior a 12 (doze) meses. Considera-se tal declaração como documento equivalente às anotações em CTPS, para fins de comprovação da experiência profissional exigida.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 3 (três) meses de experiência registrada em CTPS, também em atividades ligadas ao Cadastro Único.</li><li>• Assim, a experiência da candidata enquadra-se na faixa de “experiência comprovada superior a 12 meses em atividades de entrevistas com famílias do Cadastro Único”, fazendo jus à pontuação de 5 (cinco) pontos no critério de experiência profissional da Tabela 2.</li></ul>
--	--	--	---

**RESULTADO E CONVOAÇÃO PARA A 2<sup>a</sup> ETAPA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca os(as) candidatos(as) classificados(as) na 1<sup>a</sup> etapa (análise documental) do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 para comparecerem à entrevista da 2<sup>a</sup> etapa, a realizar-se no dia **04 de fevereiro de 2026 (quarta-feira) às 08h30** no:

- **Departamento de Benefícios CAD e Rendas (DEBEN)/Gestão do Cadastro Único**  
Avenida Albuquerque Lins, nº 550 – Bairro São Benedito – Pindamonhangaba/SP.
- Os(As) candidatos(as) deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, munidos(as) de documento oficial de identificação com foto, em bom estado de conservação e devidamente atualizado, sob pena de impossibilidade de realização da entrevista.
- Durante a realização das entrevistas, os aparelhos celulares deverão permanecer desligados, sendo vedado o seu uso no interior do local de espera e da entrevista, a fim de garantir a adequada condução dos trabalhos e a isonomia entre os(as) candidatos(as).

Candidato (a)	CPF	Resultado 1 <sup>a</sup> Etapa
EDNA CUBA	*055308*	26
EMERSON CARDOSO DIAS	*096378*	26
LUIZ CLAUDIO DA SILVA NEVES	*614288*	26
RADHA KRSNA MACHON	*272398*	24
GILSARA GABRIEL DOS SANTOS	*392118*	21
JOYCE DE ANDRADE FELICIO CARVALHO	*448928*	21
LUANA MOREIRA DIOGO	*076138*	17
MAISA DO NASCIMENTO MONTEIRO	*480218*	17
TATIANE CAROLINE GOMES DA SILVA	*956338*	17
TIAGO LOPES BATISTA	*251698*	17



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

---

ANA PAULA FARIA GARUFE	*907688*	16
MARCELA CAROLINE DE OLIVEIRA DO AMARAL	*594498*	11
HELEN CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	*645658*	9
THAYLA VITORIA SOUSA DA SILVA	*065738*	9